



PORTARIA Nº 10/2022

Considerando os termos da Instrução Normativa DPG nº 53/2021;

Considerando a Portaria DPG Nº 269/2022;

No uso das atribuições a mim conferidas por meio da Instrução normativa DPG n. 40/2020, art. 7º, parágrafo único, determino:

I- SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO INICIAL

Art. 1º. Em virtude da compensação da defensora lotada na sede e da inexistência de defensora para sua substituição, fica suspenso o atendimento para propositura de demandas nos dias **31/10/2022 e 01/11/2022**.

Art. 2º As estagiárias e estagiários realizarão atendimento exclusivamente para orientações gerais a respeito do atendimento e da data de retorno de licença da defensora coordenadora de sede, sendo vedada realização de atendimentos para propositura de demanda iniciais ou para habilitação em processos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana Gonzaga Amorim

Defensora Pública